

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EVOPHARMA S/A

CNPJ nº 42.582.138/0001-96

NIRE: 31300175651

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 04 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, na sede social da **EVOPHARMA S.A.** (“Companhia”), na Cidade do Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Sebastião Monteiro Ferraz, nº. 341, Letra A, Polo Industrial de Guaxupé, CEP: 37834-854.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76 bem como o parágrafo 2º do artigo 10 do próprio Estatuto Social da Companhia.

**PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social e com direito a voto da Companhia.

**ACIONISTAS:HOLDING EVO LTDA**, sociedade empresária limitada, com contrato social de constituição devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o nº 3121366063-1 em 06.12.2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.812.979/0001-29, com sede na Rua Sebastião Monteiro Ferraz, no 421 Anexo III, Polo Industrial Guaxupé, na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP 37834-854, neste ato representada de acordo com o seu contrato social pelos senhores **EMIL CARLOS SALOMAO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.944.428-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 500.660.646-00, residente e domiciliado na Praça Sebastiana Cruvinel Ribeiro, nº 78, Jardim Nova Guaxupé, na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP 37836-615, e **ABDO SALOMÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.674.508-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 634.378.216-87, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Prado, nº 136 – Residencial Alto da Colina, na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP 37836-724 e;

**BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Francisco Prestes Maia, nº 275, Sala 81 , CEP 09770-000, Centro, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.075.217/0001-92, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **ROBSON BASTOS DE ALENCAR**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.203.631-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 083.789.798-06, com endereço na Avenida Francisco Prestes Maia, nº 275, 8º . Andar, Centro, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09770-000;

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **ABDO SALOMÃO JÚNIOR** e a convite deste, secretariados pelo Sr. Calebe Alves Pacheco Lucas, nos moldes do artigo 10 § 3 do Estatuto da Companhia.

### ORDEM DO DIA:

1. Aprovar a redução do Capital Social por perda, até o montante dos prejuízos acumulados no exercício anterior, a saber, 2024, sem restituição aos acionistas;
2. Aprovar a redução do valor nominal das ações em razão da redução do Capital Social conforme aprovação do item anterior;
3. Instituição de nova espécie de ações (ações preferenciais) definindo suas classes, preferências, vantagens e restrições;
4. Alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social em razão das alterações ora ocorridas com inclusão de um *Parágrafo Terceiro* especificando sobre as ações

preferenciais bem como de um *Parágrafo Quarto* demonstrando a nova composição acionária;

5. Consolidação do Estatuto Social e autorização para os representantes da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de se efetivarem as deliberações anteriores;

**DELIBERAÇÕES:** O Presidente declarou instalada a Assembleia, tendo em vista a comprovação da existência do quórum legalmente exigido. Dando seguimento aos trabalhos, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de votos, aprovar:

1) Considerando que a sociedade apresentou, nos últimos exercícios, prejuízos de tal monta que tornaram o capital social excessivo em relação ao objeto social e às necessidades de sua atividade, e que tais perdas caracterizam redução irreparável do patrimônio líquido, os acionistas aprovaram integralmente e sem ressalvas, a redução do capital social por perda até o montante dos prejuízos acumulados conforme indicado nas demonstrações financeiras de 31/12/2024, nos termos do art. 1.082,II do Código Civil, mediante diminuição proporcional do valor nominal das ações; na importância total de **R\$ 17.134.000,00** (dezesete milhões, cento e trinta e quatro mil reais), equivalente a uma redução de **85,67%** em relação ao atual capital social da Companhia, passando o referido capital social de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), para **R\$ 2.866.000,00** (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil reais); sem restituição aos acionistas e sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da companhia, mantendo-se inalterado o número de ações e o percentual de participação de cada acionista no capital social da Companhia;

2) Os acionistas aprovaram integralmente e sem ressalvas o novo valor nominal das ações para a importância de **R\$ 0,14** (quatorze centavos) por ação em razão da redução do capital social ora ocorrida;

3) Os acionistas aprovaram integralmente e sem ressalvas a instituição de nova espécie de ações, a saber, ações preferenciais correspondendo a **6%** do total de ações da companhia, representando portanto **1.200.000** de ações preferenciais, equivalentes à **R\$ 171.960,00** (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais), garantindo a prioridade na distribuição de dividendos bem como no reembolso de capital nos moldes do artigo 17 § 2º da Lei nº. 6.404/76;

4) Os acionistas aprovaram integralmente e sem ressalvas a alteração da redação do artigo 5º, caput, do Estatuto Social, incluindo-se um **parágrafo terceiro** especificando sobre as novas ações preferenciais, bem como um **parágrafo quarto** incluindo-se um quadro demonstrando a nova distribuição acionária, passando a vigorar da seguinte forma:

**Artigo 5º:** *O capital social da companhia é de R\$ 2.866.000,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações, sendo 18.800.000(dezoito milhões e oitocentas mil) de ações ordinárias todas nominativas com valor nominal de R\$ 0,14 (quatorze centavos) cada, totalizando R\$ 2.694.040,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e quarenta reais) e 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações preferenciais com valor nominal de R\$ 0,14 (quatorze centavos) totalizando R\$ 171.960,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais);*

**Parágrafo Primeiro:** (...)

**Parágrafo Segundo:** (...)

**Parágrafo Terceiro:** As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos bem como no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei das S.A.

**Parágrafo Quarto:** Fica estabelecido no que tange às **1.200.000** (um milhão e duzentas mil) **ações preferenciais**, que **600.000** (seiscentas mil) ações corresponderão ao acionista **HOLDING EVO LTDA**, e as outras **600.000** (seiscentas mil) ações corresponderão ao acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, ambos já devidamente identificados no preâmbulo deste instrumento, sendo as ações distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	VLR UNITÁRIO	TOTAL EM R\$	PERCENTUAL (%)
HOLDING EVO LTDA	9.400.000	600.000	10.000.000	0,14	R\$ 1.433.000,00	50%
BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA	9.400.000	600.000	10.000.000	0,14	R\$ 1.433.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>18.800.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>20.000.000</b>	<b>---</b>	<b>R\$ 2.866.000,00</b>	<b>100%</b>

5) Foram autorizados os representantes da Companhia mediante as alterações acima, a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui apresentadas, aprovando unanimemente, integralmente e sem ressalvas a Consolidação do Estatuto Social passando a vigorar, a partir da eficácia da presente alteração, de acordo com a redação constante do **Anexo I** da presente ata;

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, após lida, foi achada conforme e assinada. Guaxupé/MG, 04 de dezembro de 2025. **Mesa:** Abdo Salomão Junior – Presidente; Calebe Alves Pacheco Lucas – Secretário. **Acionistas:** Holding Evo Ltda; e Bromeliads Pharma Participações Ltda.

Guaxupé/MG, 04 de dezembro de 2025.

**Mesa:**

Abdo Salomão Júnior

Presidente

Calebe Alves Pacheco Lucas

Secretário

**ACIONISTAS:**

**HOLDING EVO LTDA**

Abdo Salomão Junior

**HOLDING EVO LTDA**

Emil Carlos Salomão

**BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA**

Robson Bastos de Alencar

Visto do Advogado

## ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

### EVOPHARMA S/A

CNPJ nº 42.582.138/0001-96

NIRE: 31300175651

#### CAPÍTULO I

##### Denominação Social, Sede, Objeto Social e Duração

**Artigo 1º:** A EVOPHARMA S.A. ("Companhia") é uma sociedade constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e é regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), por Acordo de Acionistas e outras normas jurídicas aplicáveis.

**Artigo 2º:** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Sebastião Monteiro Ferraz, nº 341 Letra A, Polo Industrial de Guaxupé, CEP 37834-854, podendo, a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

**Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social as atividades de: fabricação, distribuição, importação e exportação de produtos farmacêuticos, bem como comércio varejista e/ou atacadista, distribuição, importação e exportação de cosméticos e materiais para uso em saúde (incluindo produtos farmacêuticos), materiais para uso médico, artigos e materiais cirúrgicos, hospitalares e laboratoriais, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-médico-hospitalar, artigos médicos e ortopédicos e outras máquinas e equipamentos e a participação em outras sociedades.

**Artigo 4º:** A Companhia vigorará por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

##### Capital Social e Ações

**Artigo 5º:** O capital social da companhia é de **R\$ 2.866.000,00** (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em **20.000.000** (vinte milhões) de ações, sendo **18.800.000 (dezoito milhões)** de **ações ordinárias** todas nominativas com valor nominal de **R\$ 0,14** (quatorze centavos) cada, totalizando **R\$ 2.694.040,00** (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e quarenta reais) e **1.200.000** (um milhão e duzentas mil) **ações preferenciais** com valor nominal de **R\$ 0,14** (quatorze centavos) totalizando **R\$ 171.960,00** (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais);

**Parágrafo Primeiro:** Todas as ações ordinárias outorgam aos seus titulares os mesmos direitos; sendo que cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais da Companhia;

**Parágrafo Segundo:** O acionista que deixar de efetuar a integralização do capital subscrito nas datas aprazadas, ficará de direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso. Tão logo verificado que o acionista está em débito, a Companhia procederá conforme previsto no artigo 107 da Lei das S.A.

**Parágrafo Terceiro:** As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos bem como no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei das S.A.

**Parágrafo Quarto:** Fica estabelecido no que tange às **1.200.000** (um milhão e duzentas mil) ações preferenciais, que **600.000** (seiscentas mil) ações corresponderão ao acionista **HOLDING EVO LTDA**, e as outras **600.000** (seiscentas mil) ações corresponderão ao acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, ambas já devidamente identificadas no preâmbulo deste instrumento, sendo as ações distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	VLR UNITÁRIO	TOTAL EM R\$	PERCENTUAL (%)
HOLDING EVO LTDA	9.400.000	600.000	10.000.000	0,14	R\$ 1.433.000,00	50%
BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA	9.400.000	600.000	10.000.000	0,14	R\$ 1.433.000,00	50%
TOTAL	18.800.000	1.200.000	20.000.000	---	R\$ 2.866.000,00	100%

**Artigo 6º:** As ações da companhia são indivisíveis.

**Artigo 7º:** A Companhia poderá adquirir, por deliberação da Assembleia Geral, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, revenda ou recolocação no mercado, ou realizar o seu cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social.

**Artigo 8º:** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de aumento de capital social, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem, observadas as disposições contidas em Acordo de Acionistas da Companhia referentes a direito a primeira oferta em caso de transferência de ações a qualquer título.

### **CAPITULO III** **Assembleias Gerais**

**Artigo 9º:** Até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social será realizada Assembleia Geral Ordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das S.A.,

podendo ser realizadas assembleias gerais extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem, observadas as disposições da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, em modalidade presencial, semipresencial ou virtual, na forma do art. 121, Parágrafo Único, da Lei das S.A., conforme for mutuamente acordado previamente por escrito entre os acionistas, observadas as disposições contidas na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas da Companhia e considerando as disposições da Instrução Normativa DREI nº 79/2020, Instrução Normativa DREI nº 81/2020, conforme alteradas, ou quaisquer outras que disciplinem a matéria e venham a substituí-las.

**Parágrafo Segundo:** Os acionistas da Companhia podem participar e votar nas Assembleias Gerais da Companhia por videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica audiovisual admitido de acordo com as disposições da Lei das S.A. e demais legislação aplicável. A Companhia deverá franquear e proporcionar aos acionistas os meios técnicos e operacionais que viabilizem a participação e votação nas assembleias gerais da Companhia por meio de videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica audiovisual.

**Artigo 10:** As Assembleias Gerais serão convocadas com observância às formalidades e prazos da Lei das S.A. e de acordo com Acordo de Acionistas, mediante notificação enviada por e-mail a todos os acionistas com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo; não se realizando a assembleia, será enviado novo e-mail para segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Primeiro:** A notificação referida no caput especificará em detalhes a *ordem do dia*. Todas as notificações, convocações e correspondências escritas de qualquer natureza entre os acionistas e a Companhia deverão ser efetuadas em versão bilíngue português-inglês.

**Parágrafo Segundo:** As Assembleias Gerais da Companhia só serão instaladas e realizadas, em primeira ou segunda convocação, com a presença de representante ou de procurador regularmente constituído (observado o Artigo 18 abaixo e as disposições da Lei das S.A.) do Acionista **HOLDING EVO LTDA** e do Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA**. As convocações para as assembleias gerais poderão ser dispensadas, desde que presentes acionistas representado a totalidade do capital social, em conformidade com o Artigo 124, da Lei das S.A.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou por quem este designar. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

**Artigo 11:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja Acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais.

**Parágrafo Único:** Os instrumentos de representação de acionista em Assembleia Geral deverão ser entregues à Companhia, dirigidos ao Presidente da Mesa, até ao início da Assembleia Geral.

**Artigo 12:** As Assembleias Gerais terão as atribuições que lhe são conferidas por lei. As matérias submetidas às Assembleias Gerais serão aprovadas por acionistas titulares de ações representativas da maioria simples do capital social da Companhia, exceto quando a Lei das S.A ou o Acordo de Acionistas exigir quórum superior e/ou dispuser de forma diversa e ressalvadas as exceções das matérias listadas nos itens 1 a 45 do Parágrafo 1º abaixo. Os votos em branco não serão computados.

**Parágrafo Primeiro:** Observado o disposto em Acordo de Acionistas, a aprovação das seguintes matérias, em relação à Companhia ou qualquer de suas subsidiárias e/ou sociedades controladas, dependerá sempre de voto afirmativo expresso do Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, quando se tratar de matéria a ser deliberada pela Assembleia Geral, ou, quando se tratar de matéria de competência da Diretoria, da aprovação expressa e por escrito do Diretor Sem Designação Específica e/ou qualquer diretor que venha a ser eleito pelo Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

- 1) Alteração, inclusão, exclusão, expansão ou mudança no objeto social, no contrato o estatuto social e/ou da estrutura legal da companhia ou de suas subsidiárias; celebração de qualquer documento, acordo, compromisso ou contrato que implique ou possa implicar na mudança da estrutura jurídica ou corporativa da companhia e suas subsidiárias;
- 2) Aprovação ou alteração do Plano de Negócios e/ou orçamento operacional, bem como qualquer desvio ou divergência destes;
- 3) Qualquer alteração no capital social, incluindo mas não se limitando ao capital autorizado, emitido, subscrito ou integralizado, incluindo qualquer reorganização, reestruturação ou reclassificação do capital social, nova emissão ou criação de nova classe ou série de ações, quotas ou títulos e valores mobiliários em geral (incluindo ações, quotas, warrants, partes beneficiárias, opções de ações, bônus de subscrição, debêntures ou outros títulos conversíveis ou não em ações com direito a voto ou não, e todos títulos e valores mobiliários descritos e previstos no art. 2º da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976), alterações no tipo, classe, direitos, benefícios, privilégios ou condições de quaisquer ações ou títulos e valores mobiliários, resgate, amortização, reembolso, aquisição, alienação, características de, e cancelamento de quaisquer ações, realização de grupamentos ou desdobramentos de ações, recompra ou cancelamento de ações, reorganização societária ou acionária em geral, ou alteração de quaisquer direitos vinculados a quaisquer das ações ou títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou suas subsidiárias;
- 4) Criação, investimento e/ou celebração de quaisquer compromissos ou contratos estratégicos da Companhia, incluindo mas não se limitando a jointventure, parceria, alianças estratégicas, ou a criação de subsidiária ou veículo de investimento conjunto, incluindo todas questões relativas a prazo, estrutura, detalhes relativos a qualquer injeção de capital, alienação ou aquisição de qualquer entidade ou

negócio, participação em outras sociedades, da Companhia ou de suas subsidiárias, em um grupo de sociedade (art. 265 da Lei das S.A.);

- 5) Alienação, transferência, doação, cessão e transferência, trespasse, constituição de hipoteca, encargo, penhor, criação de ônus ou gravame, arrendamento, troca/permuta ou outra espécie de transferência de titularidade de qualquer ativo ou projeto ou empreendimento da Companhia ou suas subsidiárias, ou venda ou alienação de ativo intangível, incluindo mas não se limitando a propriedade intelectual, transferência a qualquer título do negócio, quaisquer direitos relacionados ao seu objeto social ou negócio, ou transferência de parte substancial de ativo da Companhia e/ou suas subsidiárias;
- 6) Qualquer aquisição de ativos em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto aqueles dispostos no Plano de Negócios;
- 7) Qualquer proposta de alteração de pessoal estratégico, suas funções, atribuições, responsabilidades ou deveres, incluindo, mas não se limitando, ao seguinte: (I) nomeação, designação e alteração das condições de emprego; e (II) a remoção, substituição, afastamento, suspensão e/ou aplicação de penalidade ou demissão;
- 8) Qualquer operação de reestruturação ou reorganização, incluindo fusão, incorporação, incorporação reversa, cisão, incorporação de quotas ou ações da Companhia (ou suas subsidiárias) em outra sociedade ou de outra sociedade na Companhia (ou suas subsidiárias) conforme art. 252 da Lei das S.A.), cisão total ou parcial, transformação do tipo societário (caso em que o Acionista **HOLDING EVO LTDA** desde já renuncia ao direito de retirada, na forma do art. 221, parágrafo único da Lei das S.A.), aquisição, desinvestimento, reorganização, financiamento, recapitalização, associação ou outras combinações de negócios, liquidação voluntária, extinção, encerramento ou dissolução (total ou parcial), alienação das ações ou quotas, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência;
- 9) Declaração, distribuição ou pagamento de quaisquer lucros ou dividendos (seja para pagamento em espécie ou de outra forma), capitalização de reservas, redução dos dividendos obrigatórios, alteração na periodicidade e proporcionalidade da distribuição dos dividendos (de proporcional à participação acionária dos acionistas para desproporcionalmente, ou viceversa), declaração e pagamento de dividendos intermediários;
- 10) Assunção de ônus, responsabilidades, gravames ou outorga de garantias, tais como emissão de títulos de dívida, concessão de fianças, avais, endossos, indenização, carta de conforto, alienação fiduciária de ações ou ativos, concessão de quaisquer garantias ou promessas em favor de terceiros incluindo em operações não relacionadas ao seu objeto social;
- 11) Qualquer alteração em qualquer condição contratual, comercial ou de qualquer natureza em apólice de seguro de responsabilidade civil ou qualquer apólice de seguro vigente e relevante para a operação, negócio ou produtos comercializados pela Companhia e/ou suas

subsidiárias, exceto a renovação das apólices de seguro no curso normal dos negócios;

- 12) Venda, alienação, transferência, doação, concessão de licença, permissão de uso, comodato, cessão, compra, aquisição, criação de ônus ou gravame, constituição de penhor, oferta em garantia ou divulgação de qualquer segredo comercial ou propriedade intelectual, não expressamente contemplado no Plano de Negócios;
- 13) Aprovação das demonstrações financeiras anuais ou quaisquer retificações, alocação dos resultados após a distribuição dos dividendos obrigatórios de acordo com o Plano de Negócios;
- 14) Conversão de qualquer empréstimo/mútuo em ações e/ou participação acionária;
- 15) Aprovação, adoção ou alteração de qualquer plano de opção de compra de ações ou emissão de opções ou ações a qualquer empregado, funcionário, colaborador ou pessoa chave;
- 16) Qualquer despesa não prevista no plano de negócios;
- 17) Aumento ou redução de capital social;
- 18) Obtenção ou contratação de dívida fora do limite acordado no Plano de Negócios, exceto nos casos em que haja necessidade de capital de giro, nos quais a Diretoria poderá contrair dívida além do limite acordado, até o valor equivalente a tres vezes o EBITDA dos últimos doze meses. Na ausência de EBITDA no primeiro ano de operação, a Diretoria poderá contrair dívida até o valor máximo já previamente estabelecido de **R\$ 2.866.000,00** (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil reais);
- 19) Indicação, alteração ou rescisão de contrato de Auditor Estatutário da Companhia, conforme definido e previsto em Acordo de Acionistas da Companhia;
- 20) Realizar acordo ou composição amigável de qualquer litígio, processo judicial, extrajudicial, administrativo ou arbitral em relação à operação e/ou aos negócios da Comapnhia e/ou suas subsidiárias, que possam resultar em uma perda, pagamento de multa ou cláusula penal, compensação ou pagamento de indenização de qualquer natureza, dispêndio ou obrigação financeira de qualquer espécie;
- 21) Outorga de qualquer procuração que não seja no curso normal dos negócios;
- 22) Concessão de empréstimo/mútuo a quaisquer Diretores, membros da administração, acionistas, ou às partes a qualquer deles relacionadas, bem como da Companhia e/ou suas subsidiárias;
- 23) Realização de qualquer pedido de insolvência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução (parcial ou total), liquidação, extinção ou distrato; aprovação de deliberação ou tomada de quaisquer medidas voltadas à liquidação, dissolução, extinção voluntária ou encerramento do estado de liquidação;

- 24) Nomeação de liquidante judicial ou extrajudicial;
- 25) Qualquer modificação ou encerramento da operação ou de quaisquer linhas verticais de negócio (incluindo o encerramento de qualquer unidade operacional ou abandono de qualquer projeto relevante relacionado à sua operação) ou início de qualquer nova linha de negócio, operação ou atividade, incluindo por meio de aquisição de novas participações societárias, ativos ou de negócio não contemplados no Plano de Negócios;
- 26) Qualquer alteração na composição e número de membros da Diretoria, criação de qualquer comitê, bem como suas regras, normas, preceitos e regulamentos;
- 27) Qualquer alteração no nome empresarial, nome fantasia ou endereço da sede ou, ainda, nos nomes e designações, layout e tipologia das marcas e bens de propriedade intelectual, registrados ou não, de qualquer forma utilizadas pela Companhia e/ou suas subsidiárias;
- 28) Abertura de capital, oferta pública ou listagem de quaisquer ações, debêntures ou títulos e valores mobiliários em qualquer bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; deliberação sobre qualquer medida e cumprimento, regras e exigências relacionadas à abertura de capital, incluindo os termos e condições de oferta pública, elaboração de prospecto, nomeação e/ou remoção de quaisquer consultores, agentes ou outros intermediários necessários para sua operacionalização;
- 29) A celebração de quaisquer transações, acordos, compromissos ou contratos de qualquer natureza com partes relacionadas, incluindo mas não se limitando a acionistas, membros da administração ou seus afiliados;
- 30) Investimento em ações para transações em tesouraria, incluindo a utilização de reservas de resgate de ações, excluindo investimentos de curto prazo (apenas no caso de ações de renda fixa) e capital de giro ou o uso de ações derivativas de dívida ou ativo;
- 31) Qualquer nova iniciativa de negócio que a Companhia ou suas subsidiárias desejem empreender e que não se enquadre no escopo de seus objetos sociais, suas atuais áreas de atuação e no Plano de Negócios;
- 32) Nomeação, contratação ou aumento da remuneração de qualquer pessoal em desacordo com o Acordo de Acionistas ou em prazo inferior a um ano a contar na presente data;
- 33) Nomeação, indicação, substituição, demissão ou destituição de quaisquer dos membros da Diretoria, incluindo, sem limitação o Diretor Presidente (CEO) e o Diretor Financeiro (CFO);
- 34) Alteração da remuneração dos Diretores, conselheiros e membros da administração, incluindo mas não se limitando ao Diretor Presidente (CEO) e o Diretor Financeiro (CFO) de maneira diversa da estabelecida no Plano de Negócios;

- 35) Alteração do exercício financeiro, o exercício fiscal ou qualquer alteração nas políticas, regras ou normas contábeis ou fiscais da empresa, exceto conforme exigido pela lei;
- 36) Incorporação da Companhia ou de suas subsidiárias em outra sociedade, ou incorporação de outra sociedade na Companhia ou em suas subsidiárias (art. 227 da Lei das S.A.);
- 37) Criação ou alteração do direito de preferência para aquisição de ações, quotas ou quaisquer outros títulos ou valores mobiliários;
- 38) Deliberação ou pagamento de juros sobre capital próprio;
- 39) Redução de dividendos obrigatórios;
- 40) Suspensão de direitos de acionistas;
- 41) Mudança de controle de qualquer subsidiária ou sociedade controlada; alteração no controle direto ou indireto da Companhia e suas subsidiárias;
- 42) Nomeação, contratação, destituição, remoção ou substituição do auditor independente;
- 43) Alienação, permuta e/ou transferência de qualquer título ou participação societária em outra sociedade, incluindo, mas não se limitando a permuta ou transferência e aprovação de suas condições financeiras e contratuais, e/ou
- 44) Assunção de qualquer obrigação ou promessa com relação a qualquer das matérias acima.

**Parágrafo Segundo:** As atas das assembleias gerais deverão ser lavradas no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia e registradas perante a Junta Comercial competente quando exigido pela lei aplicável.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de dissidência de acionistas, nas hipóteses previstas na Lei das S.A. e desde que seja autorizado pelo Acordo de Acionistas da Companhia, o valor do reembolso será calculado pelo valor patrimonial da ação, com base em balanço patrimonial especialmente levantado à data do pedido de dissidência; sendo que o pagamento deverá ser feito em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, a primeira na data do cancelamento das ações detidas pelo acionista dissidente.

**Parágrafo Quarto:** A Companhia deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei das S.A., nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC e nas interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

## CAPÍTULO IV

### Administração e Fiscalização da Companhia

#### Seção I

#### Diretoria

**Artigo 13:** A administração e gestão da Companhia compete à Diretoria, que será composta por três Diretores, eleitos em Assembleia Geral, sendo:

- a) Diretor Presidente ("CEO");
- b) Diretor Financeiro ("CFO");
- c) Diretor Sem Designação Específica;

**Parágrafo Primeiro:** A indicação e nomeação de todos os Diretores da Companhia deverá contar com a aprovação prévia, expressa e por escrito, do Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA**;

**Parágrafo Segundo:** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete ao Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro;

**Parágrafo Terceiro:** Os membros da Diretoria serão eleitos para mandatos unificados de 3 (três) anos, admitidas reeleições. Os Diretores serão investidos nas suas respectivas funções mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria;

**Parágrafo Quarto:** O prazo de gestão se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos;

**Parágrafo Quinto:** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os membros da Diretoria não serão remunerados;

**Parágrafo Sexto:** Os Diretores Presidente e Financeiro terão os poderes e deveres instituídos pela lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas da Companhia para a prática de todos os atos necessários à operação e administração regular da Companhia, com exceção dos atos que, por disposição legal, do presente Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, sejam atribuídos à Assembleia Geral e/ou requeiram aprovação prévia e expressa do Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, notadamente as matérias listadas no § 1º do Artigo 12 do presente Estatuto Social;

**Artigo 14:** Na gestão da Companhia, os administradores atenderão necessariamente aos seguintes princípios de governança:

**I** - As melhores práticas de gestão, de acordo com planejamento estratégico a ser aprovado pelos acionistas e de acordo com o Plano de Negócios;

**II** - A Companhia poderá fixar metas para os seus administradores e as consequências e medidas aplicáveis para a eventualidade de não serem atingidas;

**III** - As demonstrações financeiras deverão ser elaboradas em conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e, havendo necessidade, com princípios contábeis internacionalmente aceitos;

**IV** - As diretrizes e princípios da Companhia serão aplicados também para suas controladas, subsidiárias e coligadas;

**V** - A administração deverá sempre buscar altos níveis de segurança, transparência, eficiência, produtividade e competitividade nas suas atividades;

**Artigo 15:** Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria, os acionistas elegerão o substituto, que cumprirá o restante do mandato, de acordo com as regras acordadas em Acordo de Acionistas;

**Parágrafo Primeiro:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, conselheiro, colaborador, procurador ou empregado, que envolvam a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

**Artigo 16:** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer de seus Diretores ou acionista, instalando-se com a presença da maioria de seus membros, sendo obrigatória em todas as reuniões da Diretoria a presença do Diretor Presidente e a do Diretor Sem Designação Específica;

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de, ultrapassados 30 (trinta) minutos da data e hora especificados para a ocorrência da reunião da Diretoria, o quórum descrito no caput não tenha sido atingido, a reunião da Diretoria será adiada para o mesmo dia e mesmo horário da semana subsequente, do que será dado aviso por e-mail a todos os Diretores ("Reunião Adiada"). A Reunião Adiada tratará dos mesmos assuntos e ordem do dia que estavam em pauta para a reunião da Diretoria originalmente aprazada. Na hipótese de, também ultrapassados 30 (trinta) minutos da data e hora especificados para a Reunião Adiada, novamente não ter sido atingido o quórum descrito no caput, os Diretores presentes na Reunião Adiada constituirão o quórum suficiente para deliberação e votação dos assuntos e ordem do dia da Reunião Adiada;

**Parágrafo Segundo:** As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, podendo ser realizadas na modalidade presencial ou eletrônica/virtual, hipótese em que a Companhia providenciará e disponibilizará os meios e recursos técnicos audiovisuais necessários para assegurar a plena participação e votação dos Diretores em modalidade eletrônica/virtual, permitidas também as Resoluções por Circulação, conforme dispõe o Parágrafo Sexto abaixo;

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultada a participação dos Diretores na reunião da Diretoria por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade

do seu voto. O Diretor, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião;

**Parágrafo Quarto:** As reuniões da Diretoria serão convocadas com ao menos 07 (sete) dias de antecedência, por e-mail ou mensagem eletrônica enviada pelo diretor responsável pela convocação, com a indicação das matérias a serem tratadas e com anexação à mensagem dos documentos de apoio, porventura necessários;

**Parágrafo Quinto:** As reuniões da Diretoria serão presididas por quaisquer dos Diretores presente. O Diretor indicado como Presidente não terá voto de desempate/voto de minerva nas votações da Diretoria e a ele incumbirá a escolha do Secretário da reunião;

**Parágrafo Sexto:** Os membros da Diretoria poderão deliberar e decidir as matérias por meio de resolução a ser circulada por escrito aos Diretores e ao Observador da Companhia, que se encontrem no Brasil e/ou no exterior, a ser aprovada e assinada pela maioria dos membros da Diretoria, observado o disposto em Acordo de Acionistas ("Resolução por Circulação"). As Resoluções por Circulação terão a mesma validade e eficácia das reuniões realizadas pela Diretoria em sua sede ou virtualmente e observarão as mesmas formalidades, devendo ser posteriormente lavradas no Livro de Atas da Diretoria, observadas ainda as seguintes regras:

I - A Resolução por Circulação deve ser enviada a todos os Diretores e ao Observador (se houver) em forma de minuta, juntamente com os documentos relevantes e relacionados às matérias a serem tratadas, se houver, com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias antes da data em que tal resolução venha a ser adotada, permitindo assim a análise e ciência dos detalhes e especificidades das matérias a serem deliberadas pelos Diretores; e

II - As Resoluções por Circulação que se refiram a quaisquer das matérias elencadas no §1º do Artigo 12 deste Estatuto, que sejam de competência da Diretoria, só poderão ser aprovadas com a anuência expressa e por escrito do Diretor Sem Designação Específica e/ou qualquer diretor que venha a ser eleito pelo Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, bastando a aprovação de um deles, em caso de presença na Diretoria de mais de um Diretor eleito pelo referido acionista;

**Artigo 17:** Serão lavradas no livro próprio as atas de reunião da Diretoria, que adquirirão validade e eficácia mediante a assinatura dos Diretores participantes;

**Artigo 18:** A outorga de procurações pela Companhia deve ser feita pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Sem Designação Específica, observado o Parágrafo 1º do Artigo 12. As procurações descreverão expressamente os poderes outorgados e o prazo de validade não poderá ser superior a 01 (um) ano, excetuando-se aquelas outorgadas para fins judiciais (procurações ad judicium) que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado;

### **Seção III Conselho Fiscal**

**Artigo 19:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não;

**Parágrafo Único:** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição e sem remuneração;

### **CAPÍTULO V Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros**

**Artigo 20:** O exercício fiscal inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, e certificadas por auditor independente, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração das mutações do patrimônio líquido e as demais demonstrações exigidas por lei, além das notas explicativas e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

**Artigo 21:** Observado o disposto na Lei das S.A. e no Acordo de Acionistas, os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento;

**Parágrafo Primeiro:** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual mínimo obrigatório não inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá levantar balanços em períodos inferiores a um ano para declaração e distribuição antecipada de dividendos à conta de lucro do exercício em curso.

### **CAPÍTULO VII Dissolução e Liquidação**

**Artigo 22:** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável.

**Parágrafo Único:** Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, caberá à Assembleia Geral nomear o liquidante, determinar o modo de liquidação e, conforme aplicável, a instalação do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação;

**CAPÍTULO VIII**  
**Disposições Gerais**

**Artigo 23:** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e Acordo de Acionistas da Companhia, devidamente arquivado na sede da Companhia na forma do Artigo 118 da Lei das S.A.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de conflito entre o presente Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas prevalecerão, cabendo à Diretoria abster-se de tomar quaisquer medidas em desacordo com o disposto em Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos dos Artigos 14, 15 e 19 do Acordo de Acionistas da Companhia vigente:

(a) a Companhia está sujeita a obrigações periódicas de fornecimento de informações e documentos ao Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA**; (b) há previsão de Eventos de Inadimplemento (Events of Default) que, caso ocorram e não sejam sanados a tempo e modo, poderão desencadear determinadas consequências à Companhia e aos acionistas; e (c) os acionistas da Companhia e suas afiliadas e respectivos sócios, acionistas, conselheiros, diretores, empregados, agentes e partes relacionadas estão sujeitos a obrigações de não-concorrência e não cooptação;

**Artigo 24:** Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com a Lei das S.A., a Lei da Liberdade Econômica e qualquer outra aplicável;

**Artigo 25:** Para dirimir toda e qualquer dúvidas ou questão oriunda do presente instrumento, fica eleito o foro arbitral estabelecido em Acordo de Acionistas da Companhia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio das partes envolvidas;

\*\*\*\*\*

4218-ata-com-consolidacao-do-estatuto-reducao-do-capital+-pns-pdf-  
a-1764885385032.pdf

Código do documento 5ce8daf5-1505-4216-b421-fd70a3aa3af3



## Assinaturas



emil carlos salomao  
emil@lmgslasers.com.br  
Assinou

emil carlos salomao



Abdo Salomao Junior  
ceo@all-br.group  
Assinou



Robson Bastos de Alencar  
robson@balencar.com.br  
Assinou

Robson Bastos de Alencar



Calebe Alves Pacheco Lucas  
calebe@fillestetica.com.br  
Assinou



Letícia de Paula Cistolo  
leticia@mendesecistolo.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 04 Dec 2025, 18:56:28

Documento 5ce8daf5-1505-4216-b421-fd70a3aa3af3 **criado** por CAROLINE MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELLOS (12d828f7-3d74-4869-8ee5-4cc4b39303b0). Email: contato@societariodigital.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-12-04T18:56:28-03:00

### 04 Dec 2025, 18:56:41

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELLOS (12d828f7-3d74-4869-8ee5-4cc4b39303b0). Email: contato@societariodigital.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-12-04T18:56:41-03:00

### 08 Dec 2025, 07:51:12

CALEBE ALVES PACHECO LUCAS **Assinou** - Email: calebe@fillestetica.com.br - IP: 177.52.80.152 (177-52-80-152.alcansservicos.com.br porta: 29630) - Documento de identificação informado: 102.510.256-83 - DATE\_ATOM: 2025-12-08T07:51:12-03:00

### 08 Dec 2025, 08:03:09

EMIL CARLOS SALOMAO **Assinou** (e323c27b-d0ba-41b2-b542-f7336aea1cd5) - Email: emil@lmgslasers.com.br - IP: 177.52.80.152 (177-52-80-152.alcansservicos.com.br porta: 51022) - **Geolocalização: -21.3001843 -46.7388647** -

---

Documento de identificação informado: 500.660.646-00 - DATE\_ATOM: 2025-12-08T08:03:09-03:00

**08 Dec 2025, 09:12:30**

LETÍCIA DE PAULA CISTOLO **Assinou** - Email: leticia@mendesecistolo.com.br - IP: 38.3.141.179 (38.3.141.179 porta: 24848) - Documento de identificação informado: 117.601.296-74 - DATE\_ATOM: 2025-12-08T09:12:30-03:00

**08 Dec 2025, 13:14:35**

ROBSON BASTOS DE ALENCAR **Assinou** - Email: robson@balencar.com.br - IP: 67.159.253.150 (mvx-67.159.253.150.mundivox.com porta: 30072) - Documento de identificação informado: 083.789.798-06 - DATE\_ATOM: 2025-12-08T13:14:35-03:00

**08 Dec 2025, 14:37:15**

ABDO SALOMAO JUNIOR **Assinou** - Email: ceo@all-br.group - IP: 177.52.80.152 (177-52-80-152.alcansservicos.com.br porta: 28020) - **Geolocalização: -21.3001999 -46.7388393** - Documento de identificação informado: 634.378.216-87 - DATE\_ATOM: 2025-12-08T14:37:15-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):803e3fac57740ee0b804044fc5c67743dd5f6397a41c8b084f4d155c0a54b278

(SHA512):d6c48052243b3320707a76daec260696d6c8af07fb2d71d1e098292cbfe5c09a6e21863bdf8ba1d8878088860dff90fb54cebf482018df447d6f3a8b6470626

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



---

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---